



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DO LIX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO** e a Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Resolução nº 17/2014 do Órgão Especial (arts. 100, 'c' e 'd', 497, 'c', e 503), publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (DJE), de 18/07/2014, e pela Resolução nº 02/2016 do Conselho da Magistratura, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, de 21/03/2016, e tendo em vista o contido no processo nº 0000127-69.2016.8.19.0810 (2016-57445) do Conselho da Magistratura, de acordo com o disposto no art. 236, § 3º, da Constituição Federal, no art. 14 da Lei Federal nº 8.935/94 e nas Resoluções nº 80 e 81 do Conselho Nacional de Justiça, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas ao LIX Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga das Delegações das Atividades Notariais e/ou Registrais, por Admissão e por Remoção, do Estado do Rio de Janeiro.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Concurso Público destina-se à seleção de candidatos para Delegação das Atividades Notariais e/ou Registrais, por Admissão e por Remoção, nos Serviços Extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro, vagos até a primeira publicação deste Edital, nos termos do § 3º do art. 236 da Constituição Federal, sendo vedada a inclusão de novos serviços.

1.2 - O Concurso Público será regido pela Resolução nº 02/2016 do Conselho da Magistratura, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, de 21/03/2016, e suas possíveis modificações, na Resolução nº 81/2009 do Conselho Nacional de Justiça e pelas posteriores decisões e determinações do Conselho Nacional de Justiça, como também por este Edital, cabendo à Cetra Concursos, Consultoria e Administração, doravante denominada de Cetra Concursos, a operacionalização do concurso nas suas diversas fases, incluindo aplicação de provas e exame de títulos, até a publicação da listagem final de aprovados.

1.3 - Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.4 - Ao Serviço de Concursos de Admissão para Atividades Notariais e/ou Registrais, da Divisão de Captação, do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e ao Serviço de Controle de Serventias Extrajudiciais, da Divisão de Monitoramento Extrajudicial, da Diretoria-Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais da Corregedoria-Geral da Justiça, observada a competência de cada unidade, caberá o gerenciamento e apoio necessário à realização do Concurso Público, em todas as suas fases, nos termos da Resolução nº 17/2014 do Órgão Especial.

2 - DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

2.1 - A composição da Comissão do Concurso foi divulgada através da Portaria nº 1375/2016, publicada no D.J.E. de 12 de julho de 2016.

2.2 - A competência da Comissão do Concurso é aquela definida na Resolução nº 02/2016 do Conselho da Magistratura, competindo, exclusivamente, a seu Presidente:

- a) dirigir os trabalhos com voto de membro e de qualidade;
- b) coordenar e dirigir as atividades executivas do concurso;
- c) representar a Comissão nos expedientes que devam ser cumpridos em seu nome;
- d) designar secretário para os serviços da Comissão.

2.3 - Aplica-se à composição da Comissão do Concurso, bem como aos futuros Membros de Bancas Examinadoras, o disposto nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil e no que for pertinente o artigo 20 da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

2.4 - O auxílio operacional da Cetra Concursos será prestado pelos seguintes integrantes: Planejamento: Viviane Caldart; Testes e Medidas: Renata Felix Ultramari; Avaliação Psicológica: Eliana Maria Semeguini; Logística: Enir

Rodrigues Bassetto; Tecnologia da Informação: Julio Cezar Guerino Gonçalves; Jurídico: Maria de Lourdes Fregoni Demônaco.

2.5 - De todas as reuniões da Comissão do Concurso lavrar-se-á ata por um de seus membros, designado pelo Presidente, com o resumo das deliberações tomadas.

3 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 - O Concurso Público constará de quatro etapas:

- I – Prova Objetiva de Seleção, de caráter eliminatório;
- II – Prova Escrita e Prática, de caráter eliminatório e classificatório;
- III – Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório;
- IV – Exame de Títulos, de caráter classificatório.

3.2 - A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

3.3 – É dever de cada candidato acompanhar os resultados, convocações, decisões e determinações da Comissão do Concurso mediante consulta de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

4 - DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DA DELEGAÇÃO

4.1 - São requisitos para a outorga das Delegações **pelo critério de admissão**:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida na Resolução nº 02/2016 do Conselho da Magistratura, na Resolução nº 81/2009 do Conselho Nacional de Justiça, neste Edital, seus Anexos e possíveis alterações;
- b) ter nacionalidade brasileira, nos termos do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e ter capacidade civil;
- c) estar em dia com as suas obrigações eleitorais;
- d) possuir o certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, para candidatos do sexo masculino;
- e) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g) ser bacharel em Direito, ou comprovar exercício em Serviço Notarial e/ou Registral por dez anos, completados até o término das inscrições;
- h) não ter sofrido sanções, nos cinco anos anteriores à primeira publicação deste Edital, por inidoneidade ou qualquer tipo de penalidade grave no exercício da função pública (como demissão, perda de delegação ou cassação de aposentadoria), aplicada por qualquer Órgão Público e/ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- i) comprovação de residência;
- j) comprovação de conduta condigna para o exercício da atividade delegada e bons antecedentes;
- k) não exercer a advocacia simultaneamente ao exercício da atividade Notarial e/ou Registral, ou a intermediação de seus Serviços, ou qualquer cargo, emprego ou função públicos, ainda que em comissão, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.935/94.

4.2 - São requisitos para a outorga das Delegações **pelo critério de remoção**:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida na Resolução nº 02/2016 do Conselho da Magistratura, na Resolução nº 81/2009 do Conselho Nacional de Justiça, neste Edital, seus Anexos e possíveis alterações;
- b) ser Titular de Serviço Notarial e/ou Registral, nos Serviços Extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro, por período superior a dois anos, completado até o término das inscrições.

4.3 - Os requisitos mencionados no item 4.1 deste Edital serão comprovados da seguinte forma, em relação às suas alíneas:

- a) publicação no Diário da Justiça Eletrônico da listagem final de aprovados;
- b) mediante apresentação de cópias autenticadas da certidão de nascimento ou de casamento (atualizada), ou título de cidadania e do documento oficial de identidade;
- c) mediante apresentação de certidão original ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) mediante apresentação de cópia autenticada do certificado original de reservista ou documento assemelhado;
- e) mediante apresentação de comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal, sendo aceito aquele emitido pelo site desse Órgão;
- f) comprovação nos termos do item 14 deste Edital;
- g) a primeira parte mediante apresentação de cópia autenticada do diploma original, com a colação de grau no curso de Direito, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou de declaração original da instituição de ensino que comprove o término do curso em questão, com a respectiva colação de grau. A segunda parte mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS e declaração original do empregador. Os servidores públicos que exerceram suas funções em Serviço extrajudicial deverão apresentar certidão original expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça quando o referido exercício tenha ocorrido no Estado do Rio de Janeiro; caso o exercício tenha ocorrido em outro Estado, a comprovação se fará por declaração original ou certidão original expedida pelo Órgão de origem;

- h) mediante apresentação de declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido, nos últimos cinco anos anteriores à primeira publicação deste Edital, penalidade administrativa ou procedimento administrativo disciplinar perante o órgão ou entidade no qual tiver algum vínculo funcional;
- i) mediante apresentação de declaração firmada pelo candidato relacionando os endereços ou comarcas em que residiu nos últimos 10 (dez) anos;
- j) mediante apresentação de certidão da Justiça Federal; das certidões cíveis e criminais, com abrangência dos últimos 10 (dez) anos; das certidões de protesto de títulos com abrangência dos últimos 5 (cinco) anos, devendo ser apresentadas tantas certidões quantas forem as comarcas de domicílio do candidato nos últimos dez anos retroativos à data da primeira publicação deste Edital;
- k) mediante preenchimento de declaração confirmando a ciência das incompatibilidades e impedimentos previstos no art. 28, inciso IV da Lei Federal nº 8.906/94 e no art. 25 da Lei Federal nº 8.935/94, declarando ainda o candidato que não se enquadra em quaisquer dessas situações.

4.4 – Para atendimento dos itens 4.3, 'h', 4.3, 'i' e 4.3, 'k' só serão aceitos os modelos de declaração disponibilizados no endereço eletrônico da Cetra Concursos (www.cetroconcursos.org.br).

4.5 - Os requisitos mencionados no item 4.2 deste Edital serão comprovados da seguinte forma, em relação às suas alíneas:

- a) publicação no Diário da Justiça Eletrônico da listagem final de aprovados;
- b) mediante apresentação de cópia autenticada do ato de delegação com o respectivo exercício ou, na sua falta, certidão emitida pela Corregedoria-Geral da Justiça.

4.6 - Os candidatos residentes em outros Estados, ou que tenham residido, estudado ou trabalhado fora do Estado do Rio de Janeiro após os dezoito anos de idade, apresentarão na mesma oportunidade, certidões da Justiça Militar Federal e Estadual e da Polícia Civil, Federal e Estadual, além de todos os demais documentos previstos no item 4.3.

4.7 - Todos os candidatos deverão entregar, além da documentação exigida para cada critério de ingresso, 02 (duas) fotos 3x4 recentes, currículo e indicar fontes de referência a seu respeito, fazendo constar nome, cargo, telefone e endereço completo com CEP, em envelopes separados, de acordo com o critério de ingresso ao qual concorre, com identificação do nome e número de inscrição. A entrega dos documentos mencionados deverá ser pessoalmente, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao setor de protocolo do Centro Administrativo do Tribunal de Justiça, localizado na Praça XV, nº 2, térreo, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20010-010, no prazo previsto no Anexo I deste Edital.

4.8 - Os candidatos que não entregarem os documentos previstos nos itens acima nos prazo e forma estipulados serão automaticamente eliminados do certame.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - O Concurso Público compreende a inscrição para ambos os critérios de ingresso, por admissão e por remoção, e os candidatos poderão se inscrever em uma ou ambas as opções, abrangendo a inscrição, em cada opção, as Delegações nela agrupadas, ressalvadas aquelas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.2 - As inscrições serão efetuadas, exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico da Cetra Concursos (www.cetroconcursos.org.br), com início às **10h00** do dia **13/02/2017** até às **23h59min.** do dia **14/03/2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF, sendo o valor da taxa de inscrição estabelecido em **R\$ 370,00** (trezentos e setenta reais).

5.2.1 – As inscrições poderão ser realizadas, durante o período citado no item 5.2, acima.

5.2.2 – A segunda via da GRERJ (Guia de Recolhimento de Receita Judiciária) Eletrônica estará disponível para impressão no endereço eletrônico da Cetra Concursos (www.cetroconcursos.org.br) de **13/02/2017 – 10:00h**, até às **20:30h** do dia **15/03/2017**.

5.3 - A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas na Resolução nº 02/2016 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na Resolução nº 81/2009 do Conselho Nacional de Justiça e neste Edital, publicado no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado no endereço eletrônico (www.cetroconcursos.org.br) das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - O candidato deverá preencher um Formulário Eletrônico de Inscrição para cada critério de ingresso (admissão e remoção), sendo-lhe facultado concorrer simultaneamente em ambos, devendo para tanto, preencher, em cada caso, os requisitos constantes deste Edital e efetuar o pagamento de que trata o item 5.2 para cada opção de inscrição.

5.5 - Para se inscrever, o candidato deverá, dentro do período previsto no item 5.2:

- a) acessar o endereço eletrônico (www.cetroconcursos.org.br), link do Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, onde estarão disponibilizados o Edital para baixa e impressão, o Formulário Eletrônico de Inscrição e a GRERJ (Guia de Recolhimento de Receita Judiciária) Eletrônica;
- b) preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição, assinalando ser ou não candidato com deficiência, ler e aceitar o Requerimento de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*;

- c) gerar e imprimir a GRERJ Eletrônica para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), dentro do prazo estabelecido no item 5.2 e subitem 5.2.2;
- d) efetuar o pagamento até **15/03/2017**, data de vencimento da GRERJ, exclusivamente nas agências bancárias do Banco Bradesco, em dinheiro ou cheque do próprio candidato, não sendo permitido o pagamento em Caixas Eletrônicas, observando-se o horário limite para pagamento nas agências;
- e) o pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

5.6 - Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento ou por quaisquer outras vias que não as especificadas nas alíneas “c” e “d” do item 5.5 deste Edital.

5.7 - Será de inteira responsabilidade do candidato a impressão da GRERJ Eletrônica, eximindo-se o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e a Cetpro Concursos de eventuais dificuldades e a consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.8 – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de critério de ingresso, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o critério de ingresso preenchido.

5.9 - Em caso de feriado que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá atentar-se à data de vencimento da GRERJ para efetuar o pagamento antecipadamente.

5.10 - As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

5.11 - Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento da GRERJ.

5.12 - A taxa de inscrição não será devolvida, ainda que superior ou em duplicidade, vedada a concessão de parcelamento.

5.13 - O candidato que efetivar mais de uma inscrição em cada critério de ingresso, terá somente a última como válida.

5.14 - As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo à Comissão do Concurso e a Cetpro Concursos a faculdade de excluir aquele que o preencher com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.15 - Verificadas quaisquer das hipóteses mencionadas no item anterior, a inscrição do candidato será cancelada, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames.

5.16 - As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição compreendem:

- a) **no caso de inscrição para admissão:** estar o candidato habilitado através do diploma de conclusão do curso de Direito (bacharelado) devidamente registrado, ou certificado de conclusão do curso de Direito, em instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC, com a devida indicação da colação de grau, até a data da outorga (Súmula 266/STJ); ou de que exerceu, por 10 (dez) anos completos, até o término das inscrições, função em serviço notarial e/ou de registro.
- b) **no caso de inscrição para remoção:** exercer o candidato, por mais de 2 (dois) anos, até o término das inscrições, a titularidade de atividade notarial ou de registro no Estado do Rio de Janeiro.

5.17 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo, horário e local estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, bem como inscrições através de fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma não especificada neste Edital.

5.18 - O candidato somente será considerado inscrito no Concurso Público após ter cumprido todas as instruções previstas para inscrição no presente Edital.

5.19 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será ela cancelada.

5.20 - O Tribunal de Justiça e a Cetpro Concursos não se responsabilizam por solicitações de inscrição via *internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de dados.

5.21 - O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Concurso Público tenha sido efetivada. A efetivação da inscrição só será possível após a comprovação do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária, e para os que solicitaram isenção, após o seu deferimento pela Comissão do Concurso e retorno ao endereço eletrônico da Cetpro Concursos (**www.cetroconcursos.org.br**) para confirmar sua inscrição.

5.22 - O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva de Seleção, Prova Escrita e Prática e Prova Oral deverá preencher o campo existente no Formulário Eletrônico de Inscrição relativo à sua necessidade especial, solicitá-la por escrito encaminhando anexo à sua solicitação Atestado Médico original atualizado, com assinatura e número do registro profissional, que justifique o atendimento especial solicitado, até o dia **14/03/2017**, por SEDEX, ou Aviso de Recebimento (AR) à Cetpro Concursos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LIX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS, Ref. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL", no seguinte endereço: Av. Paulista, nº 2001, 13º andar - Cerqueira César – São Paulo – SP - CEP 01311-300, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

5.23 - A solicitação postada após o dia **14/03/2017** será analisada e atendida, se possível, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.24 - Se o candidato não cumprir o disposto no item 5.22, ficará sob sua responsabilidade a opção de realizar as provas em condições normais, seja qual for o motivo alegado.

5.25 - Será de responsabilidade do candidato o envio do atestado médico por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) dentro do prazo e das condições estabelecidas neste Edital. O eventual extravio ou atraso da correspondência encaminhada para os fins previstos no item 5.22 acarretará o não atendimento da solicitação de condições especiais para realização da prova.

5.26 - O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Formulário Eletrônico de Inscrição se utiliza cadeira de rodas e/ou se necessita de local de fácil acesso.

5.27 - O candidato que necessitar de condições especiais para responder às questões das provas deverá indicar sua condição, informando no Formulário Eletrônico de Inscrição que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o Tribunal de Justiça e a Cetpro Concursos serem responsabilizados, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

5.28 - O candidato que necessitar, quando da realização da Prova Oral, da utilização do aparelho portátil usado no tratamento da gagueira (nomeado como *SpeechEasy*), deverá indicar tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição. Neste caso, o aparelho deverá ser disponibilizado pelo próprio candidato.

5.29 - A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal, que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários e em sala reservada, tendo a candidata, neste momento, a companhia tão somente de um fiscal, do sexo feminino, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

5.30 - O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no item 10.8b para acessar e permanecer no local designado.

5.31 - O candidato deverá informar as condições especiais de que necessita, caso não seja nenhuma das mencionadas nos itens 5.26 ao 5.29.

5.32 - As condições especiais solicitadas pelo candidato para as provas serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.33 – O candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Cetpro Concursos (www.cetroconcursos.org.br) para ter conhecimento do resultado do seu pedido mediante *login* e senha.

5.34 - No prazo estabelecido no Anexo I, será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e divulgada no endereço eletrônico da Cetpro Concursos (www.cetroconcursos.org.br) a relação dos inscritos e das inscrições indeferidas.

6 – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

6.1 - Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.593/08, poderão realizar, no período de **13 e 14/02/2017**, seu pedido de isenção da taxa de inscrição, devendo para tanto indicar o Número de Identificação Social – NIS, quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.2 - A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita através da indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no requerimento de isenção via *internet*.

6.3 - A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no requerimento de isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

6.4 - Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela *internet*;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

6.5 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

6.6 - A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

6.7 - A listagem nominal com a indicação do deferimento ou do indeferimento do requerimento de isenção será publicada no Diário da Justiça Eletrônico, constando tais informações também no endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br), em **21/02/2017**.

6.8 - Os candidatos que tiverem os seus requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido deverão retornar ao endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br) para confirmar sua inscrição até a data limite de **14/03/2017**.

6.9 - Ao acessar o endereço eletrônico da Cetro Concursos, o sistema de inscrição informará ao candidato, automaticamente, que o seu requerimento de isenção do pagamento da inscrição foi deferido, não gerando a GRERJ para pagamento da inscrição.

6.10 - O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento, será excluído do Concurso Público.

6.11 - O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do respectivo ato no Diário da Justiça Eletrônico, interpostos exclusivamente por meio do endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br).

6.12 - Julgados os recursos, será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e divulgada no endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br) a relação dos respectivos deferimentos e indeferimentos, na data provável de **09/03/2017**.

6.13 - Os candidatos que tiverem seus recursos deferidos deverão realizar a inscrição conforme item 6.8 deste Edital.

6.14 - Os candidatos que tiverem seus recursos indeferidos, e queiram participar do Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico da Empresa, proceder conforme item 5.5 deste Edital, imprimir a GRERJ Eletrônica e efetuar o pagamento até a data de vencimento da GRERJ.

7 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 - Realizar-se-á audiência pública para sorteio dos Serviços destinados aos candidatos com deficiência, num total de 5% (cinco por cento) dos Serviços oferecidos neste Edital, de acordo com cada critério de ingresso. O resultado da aplicação do percentual de reserva de Serviços não poderá ser inferior a 5%, nos termos do artigo 37 do Decreto Federal nº 3298/99, sendo adicionado mais um Serviço, caso necessário, para se alcançar o patamar mínimo. A audiência pública será divulgada através de Aviso, indicando a data e local de realização do sorteio público, o qual ocorrerá antes do início do prazo de inscrições.

7.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004, na Lei Federal nº 13146/2015 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

7.3 - As pessoas com deficiência poderão concorrer, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da referida legislação, às vagas especialmente a elas reservadas, totalizando 5% (cinco por cento) dos Serviços oferecidos no Edital, em cada opção de inscrição.

7.4 - Obriga-se o candidato a ter ciência do inteiro teor da legislação mencionada no item 7.1, a fim de se certificar se sua deficiência lhe dá condições de concorrer como tal, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e das condições necessárias para a realização das provas.

7.5 - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário de início e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

7.6 - Quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato com deficiência que desejar concorrer como tal, deverá indicar sua opção no campo específico, e durante o período de **13/02/2017** a **14/03/2017**, obrigatoriamente, enviar por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), sob pena de não ter a condição especial atendida ou não ser considerado pessoa com deficiência, à Cetpro Concursos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, no seguinte endereço: Av. Paulista, 2001, 13º andar – Cerqueira César – São Paulo – SP, CEP 01311- 300, identificando “TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LIX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS, Ref. LAUDO MÉDICO” e/ou Solicitação DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS”, os seguintes documentos:

- a) laudo médico original, expedido por órgão oficial pertencente ao Poder Público (Unidade Médico-Hospitalar Federal, Estadual ou Municipal), no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova;
- b) requerimento de solicitação de condição especial para realização das provas, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada, ou o auxílio de leitor).
- c) cópias simples do documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.7 - Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes dos descritos neste Edital.

7.8 - O laudo médico original não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a sua apresentação.

7.9 - O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação mencionada no item 7.6, deverá indicar sua condição no Formulário Eletrônico de Inscrição e solicitar, por escrito, até o dia **14/03/2017**, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova, da utilização de *software* de leitura de tela ou do auxílio de um leitor. Neste último caso, o leitor transcreverá as respostas para o candidato, não podendo o Tribunal de Justiça e a Empresa serem responsabilizados, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

7.10 - Aos candidatos com deficiência visual (cegos e de baixa visão) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille, devendo, entretanto, levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo ainda, utilizar-se de soroban.

7.11 - Os candidatos com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada deverão indicar o tamanho da fonte entre 18, 24 ou 28, e não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

7.12 - Os candidatos com deficiência visual que solicitarem prova especial por meio da utilização de *software* deverão indicar um dos relacionados a seguir:

- a) Dos Vox (sintetizador de voz);
- b) Jaws (leitor de tela);
- c) Zoomtext (ampliação e voz).

7.13 - O candidato com deficiência auditiva, se necessitar de Intérprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais quando da realização da Prova Oral, deverá, além do envio da documentação mencionada no item 7.6, solicitar por escrito, até o dia **14/03/2017**.

7.14 - Se o candidato não cumprir o disposto nos itens 7.3, 7.5 e 7.6 deste Edital, perderá o direito de concorrer ao percentual das vagas destinadas aos candidatos com deficiência e não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

7.15 - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.16 - Para fins de garantir sua participação como pessoa com deficiência ou de solicitação de prova especial, será considerada a data da postagem, conforme determinado no item 7.6, ou seja, no período de **13/02/2017** a **14/03/2017**.

7.17. Os candidatos que solicitarem inscrição na condição de candidato com deficiência serão submetidos à perícia médica, realizada por junta do Departamento de Saúde do Tribunal de Justiça, que poderá solicitar outros exames complementares, se assim julgar necessário.

7.18 - No caso de o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na súmula 377 do STJ, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, passando seu nome a constar unicamente da lista de candidatos às vagas de ampla concorrência, desde que tenha obtido a classificação necessária na linha de corte da Prova Objetiva de Seleção, nos termos do itens 11.12 a 11.14 deste Edital.

7.19 - Os resultados da perícia médica serão submetidos à Comissão do Concurso, cuja decisão estará sujeita a recurso dirigido ao Conselho da Magistratura, no prazo de 05 (cinco) dias, dotado de efeito suspensivo. Enquanto pendente de

juízo o recurso pelo Conselho da Magistratura, o candidato que não teve a condição de deficiência confirmada poderá continuar participando do concurso nessa condição, por sua conta e risco.

8 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 - O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), estará disponível no endereço eletrônico da Cetpro Concursos (www.cetroconcursos.org.br) a partir de **02/05/2017**.

8.2 - O candidato deverá imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e portá-lo no dia de realização da prova.

8.3 - Se houver algum dado incorreto no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Cetpro Concursos (www.cetroconcursos.org.br) para proceder às correções necessárias mediante *login* e senha, a partir das 10:00h de **03/05/2017** até as 23:59h do dia **04/05/2017**, horário de Brasília, exceto quanto ao critério de ingresso que não poderá sofrer alteração. Após correção efetuada, a nova via do CCI estará disponível para reimpressão.

8.4 - Não será admitida nenhuma retificação nos dados de inscrição do candidato após o prazo estabelecido no item 8.3, acima.

8.5 - Os endereços dos locais de prova serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizados no endereço eletrônico da Cetpro Concursos (www.cetroconcursos.org.br).

8.6 - Opcionalmente, o candidato poderá obter as informações descritas no item anterior por meio do Núcleo de Atendimento ao Candidato da Cetpro Concursos, pelo telefone 0800 - 601 7879, das 7:00 às 19:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

8.7 - O Diário da Justiça Eletrônico é o único meio oficial de divulgação dos atos da Comissão do Concurso, podendo o candidato utilizar-se dos meios indicados neste Edital como complemento à obtenção de informações de datas, locais e horários de realização das provas.

9 – DAS PROVAS

9.1 - O Concurso Público constará das fases mencionadas no item 3.1, sendo as questões de provas distribuídas da seguinte forma:

CRITÉRIOS	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	DURAÇÃO
ADMISSÃO E REMOÇÃO	OBJETIVA DE SELEÇÃO	Registros Públicos Direito Constitucional Direito Administrativo Direito Tributário Direito Civil Direito Processual Civil Direito Penal Direito Processual Penal Direito Empresarial Conhecimentos Gerais	8 6 6 6 6 6 6 6 6 4	3h30min
	ESCRITA E PRÁTICA	Dissertação – conhecimentos técnicos específicos conforme Anexo II.	1	4 horas
		Peça Prática - conhecimentos técnicos específicos conforme Anexo II.	1	
		Discursivas - conhecimentos técnicos específicos conforme Anexo II.	5	
	ORAL	Arguição sobre conhecimentos técnicos específicos conforme Anexo II.	Perguntas sobre o tema sorteado	Até 30 min
EXAME DE TÍTULOS	Avaliação de títulos conforme especificado no Capítulo 16.	---	---	

10 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 - As provas serão aplicadas no município do Rio de Janeiro, salvo se necessário, em decorrência do número de candidatos inscritos excederem à oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Rio de Janeiro/RJ, a Cetpro

Concursos reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.2 - As datas, horários e locais definidos para realização das provas constantes na Convocação serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizados no endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br), observado o horário oficial de Brasília/DF, conforme cronograma no Anexo I.

10.3 – As provas destinadas aos critérios de admissão e remoção serão aplicadas em turnos distintos (manhã e tarde), cada qual com o prazo de duração previsto neste edital, sendo necessário um intervalo razoável entre os turnos.

10.4 - Não será admitido o ingresso no local de realização das provas do candidato que chegar após o horário fixado para seu início.

10.5 - Ao candidato somente será permitida a realização das provas em data, local e horário determinados pela Comissão do Concurso, não havendo, portanto, segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar seu atraso ou ausência.

10.6 - Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

10.7 - Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas devidamente trajados, sendo vedado o uso de óculos escuros, de bermudas, trajes de banho, bonés, chapéus, gorros e similares.

10.8 - O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das Provas Objetiva de Seleção e Escrita e Prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de:

a) Cartão de Confirmação da Inscrição (CCI);

b) original de um dos documentos de identidade, todos com foto, a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF etc.) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

10.9 - Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos como documentos de identidade: crachás, certidões de nascimento, título de eleitor, carteiras de motorista (modelo antigo), carteira de estudante ou funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.10 - O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

10.11 - Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolos de documentos.

10.12 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.13 - Os candidatos serão identificados digitalmente após o fechamento dos portões e antes da distribuição das provas através de sistema específico.

10.14 - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

10.15 - No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, *walkman*, *scanner*, MP3 *player*, tablet, *ipod*) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

10.16 - O candidato que estiver de posse de telefone celular, relógio digital e relógio com banco de dados, deverá mantê-lo(s) desligado(s), preferencialmente com a bateria retirada, antes de ser(em) acondicionado(s) em embalagem cedida para guarda dos pertences do candidato, devendo permanecer desta mesma forma até a saída do candidato do local de prova, sendo que o descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

10.16.1 - A utilização destes aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos. A embalagem somente poderá ser rompida após a saída do prédio onde foi realizada a prova.

10.17 - Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, mesmo que amparado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento.

10.18 - Durante a realização das provas, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais.

10.19 - Na hipótese do candidato estar portando equipamentos eletrônicos descritos no item 10.16, acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences, se for detectado que estejam em funcionamento durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

10.20 - O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e a Cetpro Concursos não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos, ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

10.21 - O candidato poderá ser submetido a detector de metais antes ou durante a realização das provas.

10.22 - Por medida de segurança os candidatos deverão manter as orelhas visíveis à observação dos fiscais de sala durante as provas.

10.23 - As Provas Objetiva de Seleção e Escrita e Prática serão assinadas pelo candidato por meio de Folha de Respostas numerada e destacável, de modo a não as identificar.

10.24 - Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se, definitivamente, do local de realização das provas objetiva de seleção e escrita e prática após transcorridas 2 (duas) horas contadas do efetivo início das mesmas, sendo o candidato eliminado do concurso na hipótese de seu descumprimento.

10.25 - As instruções contidas na capa de cada prova deverão ser cumpridas integralmente pelo candidato, inclusive no tocante aos cuidados para evitar qualquer tipo de possível identificação de sua prova.

10.26 - Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, salvo na hipótese de condição especial de sua realização, por candidato com deficiência, previamente deferido pela Comissão do Concurso.

10.27 - Será vedado ao candidato retirar-se do recinto das provas sem a devida autorização ou sem o acompanhamento de fiscal.

10.28 - Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Ocorrência, atestando a idoneidade da finalização das provas.

10.29 - O candidato que, por algum motivo, desejar não participar do Concurso Público, após assinar a Lista de Presença, e antes do recebimento das Provas Objetiva de Seleção e Escrita e Prática, deverá assinar o Termo de Desistência do Concurso Público, lavrado pelo Coordenador do local.

10.30 - O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

10.31 - No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos na Convocação, a Cetpro Concursos procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do documento original de identidade, do comprovante de inscrição e do comprovante de pagamento.

10.32 - A inclusão de que trata o item 10.31 será realizada de forma condicional e será confirmado pela Cetpro Concursos na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

10.33 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 10.31, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.34 - Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

10.35 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

10.36 - Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início das provas, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização das provas.

10.37 - Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

10.38 - A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas nos itens 10.36 e 10.37, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início das provas, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

11 - DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

11.1 - A Prova Objetiva de Seleção, de caráter eliminatório, constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, todas com o mesmo valor, sobre cada uma das disciplinas exigidas, sendo distinta para cada critério de ingresso, tendo duração de 3h30 (três horas e trinta minutos).

11.2 – A Prova Objetiva de Seleção será elaborada pela Banca Examinadora, cujos Membros serão divulgados anteriormente à sua realização, inclusive para efeito de prazo para eventuais impugnações.

11.3 - Cada questão conterá 05 (cinco) opções e somente uma resposta a ser marcada.

11.4 - Nesta Prova não será permitida a consulta a livros, textos, legislação, manuais, notas de estudos, revistas e folhetos, anotações ou comentários de qualquer natureza.

11.5 – A Folha de Respostas de respostas numerada e destacável, de modo a não identificar o candidato, será considerada como único e definitivo documento para efeito de correção da Prova Objetiva de Seleção, devendo ser assinada e preenchida corretamente, de acordo com as instruções contidas na capa da prova, não sendo substituída em hipótese alguma, nem por erro do candidato no preenchimento.

11.6 - É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha de respostas, conforme as especificações nele constantes.

11.7 - Reputar-se-ão erradas as questões que contenham mais de uma resposta, rasuras e aquelas que contiverem campo de marcação não preenchido integralmente, ainda que inteligíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

11.8 - Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a Folha de Respostas devidamente preenchida, e o caderno de questões somente poderá ser levado pelo candidato após o transcurso de duas horas do início da prova.

11.9 - O conteúdo programático se encontra discriminado no Anexo II deste Edital.

11.10 - O domínio da Língua Portuguesa não será objeto de avaliação nesta etapa do Concurso Público.

11.11 - As notas obtidas na Prova Objetiva de Seleção estarão disponíveis conforme cronograma previsto no Anexo I.

11.12 - Somente serão considerados habilitados e convocados para a Prova Escrita e Prática os candidatos que alcançarem maior pontuação, incluídos os empatados na última colocação, dentro da proporção de 8 (oito) candidatos por Serviço disponível no Edital, em cada opção de inscrição.

11.12.1 – Em relação ao critério de remoção será observado cumulativamente, o desempenho mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva como requisito para aprovação na primeira etapa da seleção. **(item incluído por determinação do CNJ no PCA 0003925-38.2017.2.00.0000).**

11.13 – A linha de corte prevista no item anterior levará em consideração o número de Serviços existentes e vagos quando da publicação do edital, conforme Anexo III deste Edital, independentemente de extinção de Serviços no decorrer do certame.

11.14 – A linha de corte será distinta, observando-se o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência, sendo aplicada à lista geral dos candidatos aprovados na ampla concorrência e aos candidatos com deficiência, em ambos os critérios de ingresso.

11.15 - O resultado da Prova Objetiva de Seleção será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, bem como ficará disponível para consulta individualizada no endereço eletrônico da Cetra Concursos (**www.cetroconcursos.org.br**).

11.16 – A divulgação do resultado compreenderá, em ambos os critérios de ingresso, relação dos candidatos aprovados na ampla concorrência e relação dos candidatos aprovados com deficiência em listas separadas.

11.17 – Do resultado preliminar da Prova Objetiva de Seleção ao candidato será concedida a oportunidade de vista da Folha de Respostas, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado, e poderá apresentar recurso, devendo ambos serem realizados exclusivamente por meio do endereço eletrônico da Cetrol Concursos (www.cetroconcursos.org.br), mediante *login* e senha, desde que se refira a erro material relativamente à pontuação obtida, nos termos da alínea “b” do item 18.7 deste Edital.

12 - DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

12.1 - A Prova Escrita e Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será distinta para cada critério de ingresso e consistirá numa dissertação e na elaboração de peça prática, além de 05 (cinco) questões discursivas, totalizando 10 (dez) pontos e peso 4 (quatro), sendo considerados aprovados nesta fase e habilitados a prosseguir no Concurso Público os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos. Nesta prova serão aferidos conhecimentos das matérias discriminadas no Anexo II, sendo que a peça prática versará sobre atos de notas e/ou registro.

12.2 – A Prova Escrita e Prática será elaborada pela Banca Examinadora, cujos Membros serão divulgados anteriormente à sua realização, inclusive para efeito de prazo para eventuais impugnações.

12.3 - A Prova Escrita e Prática terá duração de 4 (quatro) horas.

12.4 - A pontuação da Prova Escrita e Prática será distribuída da seguinte forma: a dissertação e a peça prática valerão 2 (dois) pontos cada, e as questões discursivas valerão 6 (seis) pontos no total.

12.5 - O domínio da Língua Portuguesa também será objeto de avaliação nesta etapa do Concurso Público.

12.6 – Somente será permitida, na Prova Escrita e Prática, a consulta à legislação, incluídas cópias de textos normativos, à Exposição de Motivos e às Súmulas de Jurisprudências constantes dos Códigos, desde que não comentados ou anotados, sendo vedada a utilização de outros materiais como obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, tudo sujeito à fiscalização.

12.7 - O descumprimento do item anterior acarretará a eliminação do candidato do certame.

12.8 - Durante a realização da Prova Escrita e Prática não será permitido o empréstimo de material para consulta entre os candidatos.

12.9 - Caberá ao fiscal de sala proceder à análise do material mencionado no item 12.6, de uso restrito do candidato, devendo ser recolhido o material cuja consulta não seja permitida, sendo devolvido ao candidato ao final da prova.

12.10 - O candidato deverá responder as questões de forma clara e objetiva, em letra legível, a fim de evitar prejuízo na correção das mesmas.

12.11 - No caso de auxílio para transcrição da prova, conforme mencionado nos itens 5.27 e 7.9 deste Edital, quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar o texto a ser transcrito, especificando oralmente a grafia das palavras ou sinais gráficos de pontuação. Este procedimento será gravado.

12.12 - É terminantemente proibida a inclusão, no caderno de respostas da Prova Escrita e Prática, de assinatura, sinais ou expressões que possam identificar o candidato, acarretando anulação da mesma em caso de descumprimento.

12.13 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala as folhas de resposta e de rascunho, e o caderno de questões somente poderá ser levado pelo candidato após o transcurso de duas horas do início da prova.

12.14 – As provas serão corrigidas por três Examinadores integrantes da Banca Examinadora, em separado e sem o conhecimento das notas atribuídas pelos demais. As notas serão acondicionadas em envelopes lacrados, sob a guarda e responsabilidade da Empresa. A Comissão do Concurso designará data para sessão pública de abertura dos envelopes, elaboração das médias e identificação dos candidatos, observado o cronograma previsto no Anexo I.

12.15 – As notas dos candidatos serão aferidas pela média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores, desprezando-se a terceira casa decimal.

12.16 - A relação dos candidatos aprovados na Prova Escrita e Prática e habilitados para a Prova Oral, por critério de ingresso, será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizada no endereço eletrônico da Cetrol Concursos (www.cetroconcursos.org.br), em duas listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência, e a segunda uma lista somente com estes últimos.

12.17 - Nos dois dias seguintes à publicação do resultado ao candidato será concedida a oportunidade de vista da sua prova e do espelho de correção, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado no site da Cetra Concursos (www.cetroconcursos.org.br) e, em igual prazo, contado do término da vista, poderá apresentar recurso, devendo ambos serem realizados exclusivamente através do site da Empresa, mediante *login* e senha, contra o resultado da Prova Escrita e Prática, nos termos da alínea “d” do item 18.7 deste Edital.

13 - DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

13.1 - Após a divulgação do resultado da Prova Escrita e Prática e antes da aplicação da Prova Oral, a Comissão do Concurso poderá realizar, em caráter reservado, sindicância sobre a vida pregressa de cada candidato.

13.2 - À Comissão do Concurso se reserva o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, informações sigilosas, escritas ou verbais, relativas à personalidade e à vida pregressa do candidato, cabendo à mesma fundamentar a recusa de qualquer dos candidatos, dando-lhes ciência pessoal e reservadamente.

14 - DOS EXAMES MÉDICO E DE PERSONALIDADE

14.1 - Os candidatos habilitados para a Prova Oral serão submetidos a exames médico e de personalidade, compreendidos neste último o psicotécnico e o neuropsiquiátrico, e convocados mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico e através do endereço eletrônico da Cetra Concursos (www.cetroconcursos.org.br), implicando sua eliminação do Concurso Público o não comparecimento a qualquer deles.

14.2 - No tocante à realização dos exames médico e neuropsiquiátrico, diante de sua aplicação individual, haverá possibilidade de realização em segunda chamada, nos casos de comprovada impossibilidade de comparecimento do candidato, conforme oportunamente divulgado pela Comissão do Concurso. Para o exame psicotécnico, aplicado coletivamente, a ausência do candidato importará na sua eliminação do certame.

14.3 - Os candidatos convocados para a avaliação médica deverão apresentar os exames a serem oportunamente definidos.

14.5 - Os exames médicos previstos no item 14.2 deverão ser realizados no prazo máximo de 3 (três) meses anteriores à convocação para apresentação dos mesmos.

14.6 - Caberá ao candidato arcar com as despesas relativas à sua participação no Concurso Público, inclusive quanto ao pagamento dos exames médicos solicitados e descritos no item 14.2, que poderão ser realizados em qualquer laboratório de conveniência do candidato.

14.7 - O resultado dos exames de personalidade não tem caráter eliminatório ou classificatório e, diante de seu caráter reservado, não será divulgado. Se o candidato tiver interesse em consultar o resultado do seu próprio exame, deverá formular requerimento nesse sentido dirigido à Comissão do Concurso.

14.8 - Terminados os exames médicos e de personalidade, far-se-á sorteio público para definir a ordem de arguição na Prova Oral, conforme cronograma do Anexo I.

15 - DA PROVA ORAL

15.1 - A Prova Oral, distinta para cada critério de ingresso (admissão e remoção), será realizada de acordo com normas que serão fixadas pela Comissão do Concurso em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da relação dos habilitados na Prova Escrita e Prática.

15.2 - A Prova Oral será aplicada por três membros da Banca Examinadora, cuja composição será anteriormente informada aos candidatos, inclusive com abertura de prazo para eventuais impugnações.

15.3 - A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio público a ser realizado após a publicação das listas dos candidatos habilitados na Prova Escrita e Prática, conforme cronograma no Anexo I. O local e o horário para realização do sorteio público serão divulgados oportunamente através de Aviso de Convocação.

15.4 - A Prova Oral será realizada em datas, horários e local que constarão de Aviso de Convocação, que será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e divulgada no endereço eletrônico da Cetra Concursos (www.cetroconcursos.org.br).

15.5 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário marcado, munido de documento original de identidade, nos termos do item 10.8, 'b' deste Edital.

15.6 - O candidato que não apresentar o documento solicitado não poderá prestar a referida avaliação e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15.7 - O candidato será argüido pelos membros da Banca Examinadora, em sessão pública, sobre os temas e disciplinas constantes do Anexo II, podendo consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, a serem disponibilizados pela Comissão do Concurso, sendo vedado o exame simultâneo de mais de um candidato perante a Banca.

15.8 - Caberá aos membros da Banca Examinadora atribuir uma única nota a cada candidato argüido, a qual conterà no máximo duas casas decimais.

15.9 - A Prova Oral valerá 10 (dez) pontos e terá peso 04 (quatro).

15.10 - O resultado da prova oral será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e divulgado no endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br), por cada critério de ingresso, em duas listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência, e a segunda uma lista somente com estes últimos, considerando-se aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco), cuja relação de candidatos.

16 - DO EXAME DE TÍTULOS

16.1 - O exame de títulos será de caráter classificatório e valerá no máximo 10 (dez) pontos, com peso 2 (dois), desprezando-se pontuação superior.

16.2 - Participarão do Exame de Títulos todos os candidatos habilitados na Prova Oral, os quais serão convocados através de Aviso, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e divulgado no endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br), para envio dos títulos no período determinado no Anexo I e de acordo com o item 17.4.

16.3 - Serão considerados os seguintes títulos:

I - exercício da advocacia ou de delegação, ou cargo, ou emprego, ou função pública privativa de bacharel em Direito, todos por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital (2 pontos);

II - exercício na atividade notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital (2 pontos);

III - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (1,5 ponto);

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (1 ponto);

IV - diplomas em cursos de pós-graduação:

a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas (2 pontos);

b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas (1 ponto);

c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso (0,5 ponto);

V - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário, ou seja, que não receba remuneração, em unidades judiciárias, ou na prestação de assistência jurídica voluntária (0,5 ponto);

VI - Período igual a 3 (três) eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral. Nas eleições com dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos (0,5 ponto).

16.4 - As pontuações previstas nos itens I e II não poderão ser contadas de forma cumulativa.

16.5 - Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo dois títulos de doutorado, dois títulos de mestrado e dois títulos de especialização previstos no item IV.

17 - DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

17.1 - Os títulos mencionados no item 16.3 serão comprovados da seguinte forma:

a) A comprovação do exercício da advocacia será realizada mediante apresentação de certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais comprovando a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos em causas ou questões distintas, por cópia autenticada dos atos privativos e, se for o caso, mediante certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados. Quanto às atividades de consultoria, assessoria e direções jurídicas, a comprovação será realizada mediante a apresentação de peças e trabalhos jurídicos ao longo do período exigido no item 16.3 do Edital, assim como por certidão ou declaração emitidas pelo órgão empregador. Com relação aos demais títulos do item I, a comprovação será realizada mediante apresentação de certidão original ou declaração original expedida pelo órgão responsável no qual o candidato exerce o cargo,

emprego, função ou delegação, todos privativos de formação superior exclusiva em Direito. Em todas as certidões deverão constar o tempo mínimo de exercício exigido neste Edital;

b) o título do item II será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS e declaração original do empregador; para os servidores públicos que exerceram suas funções em Serviço extrajudicial, mediante apresentação de certidão original expedida pela Corregedoria Geral da Justiça quando o referido exercício tenha ocorrido no Estado do Rio de Janeiro, e se o exercício tiver ocorrido em outro Estado, mediante apresentação de declaração original ou certidão original expedida pelo Órgão de origem;

c) os títulos do item III "a" e "b" serão comprovados com a apresentação do original da certidão da Instituição de Ensino que comprove que o candidato tenha exercido magistério pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, com a especificação do curso e matérias ministrados, bem como se a forma de admissão no corpo docente se deu ou não por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos.

d) os títulos do item IV "a" e "b" serão comprovados através de cópia autenticada do diploma reconhecido pelo MEC ou certidão original da Instituição de Ensino que comprove sua conclusão;

e) o título do item IV "c" será comprovado por cópia autenticada do diploma ou certidão original da Instituição de Ensino, onde constem obrigatoriamente a carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula e a apresentação de monografia de final de curso;

f) os títulos do item V serão comprovados mediante certidão ou declaração (original ou cópia autenticada) do órgão competente, devendo constar o período em que o candidato atuou, a respectiva carga horária e a indicação que o trabalho desenvolvido foi voluntário;

g) o título do item VI será comprovado mediante certidão ou declaração (original ou cópia autenticada) emitida pela Justiça Eleitoral.

17.2 - O mesmo título não poderá ser utilizado mais de uma vez para a contagem de pontos no mesmo critério de ingresso.

17.3 - O documento que comprova o título mencionado no item 16.3, II deverá ser apresentado novamente pelo candidato, caso este se enquadre no requisito constante no item 4.1, 'g', segunda parte deste Concurso Público.

17.4 - Os títulos e a certidão que comprove a função de jurado a que se refere o item 19.5 deste Edital deverão ser enviados, em envelope com identificação de nome e número de inscrição, na forma prevista no item 17.1 e no período determinado no Anexo I, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Cetra Concursos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, no seguinte endereço: Av. Paulista, 2001, 13º andar – Cerqueira César – São Paulo – SP, CEP 01311- 300, identificando "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LIX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAIS, Ref. Títulos".

17.5 - Os candidatos que não entregarem os Títulos no prazo e forma estipulados receberão a nota zero.

17.6 - Só serão objeto de pontuação os títulos relacionados no item 16.3 deste Edital, sendo desconsiderados aqueles que não atendam às especificações ou que ultrapassem o limite estabelecido.

17.7 - Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de documentos originais, salvo aqueles exigidos por este Edital.

17.8 - As notas obtidas no Exame de Títulos estarão disponíveis conforme cronograma previsto no Anexo I.

17.9 - Contra a pontuação por títulos caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias, a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Todos os resultados do Concurso Público (preliminares e finais) serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico e divulgados no endereço eletrônico da Cetra Concursos (www.cetroconcursos.org.br).

18.2 - O recurso, dirigido sempre ao Presidente da Comissão do Concurso, deverá ser interposto no prazo estipulado no Anexo I, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do resultado objeto do recurso, devendo ser observados os feriados na cidade do Rio de Janeiro.

18.3 - O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, número de inscrição, Critério de Ingresso e o seu questionamento, sendo um único recurso relativamente à questão, título e/ou resultado, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, devendo ser interposto na forma determinada, exclusivamente por meio do endereço eletrônico da Cetra Concursos (www.cetroconcursos.org.br), mediante *login* e senha, e dentro do período previsto no cronograma contido no Anexo I deste Edital.

18.4 - Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

18.5 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como aqueles que forem encaminhados ao Tribunal de Justiça através de outro meio que não seja o especificado neste Edital.

18.6 - Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 18.3 deste Capítulo.

18.7 - Admitir-se-á recurso nos seguintes casos:

- a) no caso da Prova Objetiva de Seleção, para cada candidato, um único recurso, relativamente ao gabarito e/ou ao conteúdo das questões;
- b) no caso do resultado preliminar da Prova Objetiva de Seleção, desde que se refira a erro material relativamente à pontuação obtida;
- c) no caso da Prova Escrita e Prática, para cada candidato, um único recurso relativamente ao conteúdo das questões e/ou à resposta;
- d) no caso do resultado preliminar da Prova Escrita e Prática, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- e) no caso do Exame de Títulos - resultado preliminar, para cada candidato, um único recurso, ainda que mais de um Título, relativamente à pontuação obtida, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) no caso do resultado preliminar do Resultado Final, desde que se refira a erro de cálculo das notas e a algum critério de desempate.

18.8 – Os candidatos submetidos à Prova Oral poderão interpor recurso para o Conselho da Magistratura contra a classificação, no prazo de 03 (três) dias contado da proclamação do resultado, desde que o fundamento verse exclusivamente sobre questão de legalidade.

18.9 - Das decisões que indeferirem inscrição ou excluam candidatos, pela Comissão de Concurso, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do respectivo ato no Diário da Justiça Eletrônico, devendo ser observados os feriados na cidade do Rio de Janeiro.

18.10 - O Formulário Eletrônico de Recurso estará disponível no endereço eletrônico da Cetra Concursos (www.cetroconcursos.org.br).

18.11 - Os recursos mencionados nos itens 18.7, 18.8 e 18.9 deste Edital deverão ser interpostos exclusivamente através do Formulário Eletrônico mencionado no item 18.10, digitados e em conformidade com as seguintes regras:

- a) ser individual e único, com indicação precisa da(s) questão(ões), dos item(ns) ou Título(s) no(s) qual(is) o candidato se julgar prejudicado;
- b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente, fundamentada e instruído com indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato;
- c) conter indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- d) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.

18.12 - Não será conhecido o recurso que:

- a) descumprir as determinações constantes neste Edital;
- b) for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Concurso;
- c) for apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital;
- d) for apresentado com qualquer identificação do candidato no seu corpo.

18.13 - Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

18.14 - Após o julgamento dos recursos interpostos previstos no item 18.7 a e b, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a Prova Objetiva de Seleção, independentemente de interposição de recursos.

18.15 - O gabarito da Prova Objetiva de Seleção, publicado no Diário da Justiça Eletrônico e divulgado no endereço eletrônico da Cetra Concursos (www.cetroconcursos.org.br), poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e eventualmente providos.

18.16 - Do resultado do julgamento dos recursos poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, se for o caso, poderá ocorrer a classificação ou desclassificação do candidato em função da pontuação obtida.

18.17 - Quaisquer alterações no resultado das provas do concurso serão dadas a conhecer através de publicação no Diário da Justiça Eletrônico e divulgação no endereço eletrônico da Cetra Concursos (www.cetroconcursos.org.br).

18.18 - As decisões dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos por meio de publicação em Diário da Justiça Eletrônico e divulgação no endereço eletrônico da Cetra Concursos (www.cetroconcursos.org.br).

19 - DO RESULTADO FINAL

19.1 - A nota final do candidato (NF) corresponderá à média ponderada das notas obtidas na Prova Escrita e Prática (PEP), na Prova Oral (PO) e no Exame de Títulos (ET), cujos pesos serão 4 (quatro) para a Prova Escrita e Prática, 4 (quatro) para a Prova Oral e 2 (dois) para o Exame de Títulos, de acordo com a fórmula abaixo. O resultado será divulgado conforme cronograma previsto no Anexo I.

$$NF = ((4 \times PEP) + (4 \times PO) + (2 \times ET))$$

10

19.2 - Mediante a aplicação da fórmula prevista no item anterior, a nota atribuída no exame de títulos não terá caráter eliminatório. Se algum Candidato obtiver nota final inferior a 5,0 (cinco), em razão exclusivamente da sua pontuação por Títulos, será considerado aprovado, não obstante a sua média ser inferior a 5,0 (cinco).

19.3 - O resultado da aplicação da fórmula prevista no item 19.1 desprezará a terceira casa decimal.

19.4 - Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1) Maior nota no conjunto das provas individualizadas (compreendidas as provas Objetiva de Seleção, Escrita e Prática e Oral) e, permanecendo o empate, sucessivamente, na Prova Escrita e Prática, na Prova Oral e na Prova Objetiva de Seleção;
- 2) Exercício na função de jurado;
- 3) Maior idade.

19.5 - Para efeito de desempate, o candidato deverá apresentar, na forma a que se refere o item 17.4 e no prazo previsto no Anexo I, se for o caso, certidão original ou declaração original, em papel timbrado do Poder Judiciário local, contendo o nome, cargo e matrícula do servidor ou autoridade signatária do documento que comprove o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, desde que o referido exercício tenha se dado a partir de 09 de junho de 2008, data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08.

19.6 - O candidato com deficiência, quando da elaboração da listagem final de aprovados, além de figurar na lista de classificação correspondente a ampla concorrência, também terá o seu nome publicado na listagem de classificação de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

19.7 - A classificação final será feita segundo a ordem decrescente da nota final, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar a média igual ou superior a 5,0 (cinco), observado, no que couber, o disposto no item 19.2 deste Edital.

20 - DA PUBLICIDADE

20.1 - Todas as comunicações e convocações, bem como os resultados relativos ao Concurso Público (preliminares e finais) serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico, sendo este o único meio oficial de divulgação de todas as fases do Concurso Público, não podendo o candidato alegar desconhecimento. De forma complementar, tais comunicações também serão divulgadas no endereço eletrônico da Cetpro Concursos (www.cetroconcursos.org.br).

20.2 - Este Edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou a atos administrativos reguladores, em âmbito estadual e federal, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas.

20.3 - As possíveis alterações nas datas e locais de realização de cada etapa previstas neste Edital serão comunicadas aos candidatos por meio de Avisos publicados no Diário da Justiça Eletrônico e divulgados no endereço eletrônico da Cetpro Concursos (www.cetroconcursos.org.br).

21 - DA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE UM DOS SERVIÇOS

21.1 - Os candidatos aprovados e classificados no certame e que tiverem apresentado corretamente os documentos previstos nos itens 4.3 ao 4.7 serão convocados, através de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, para comparecerem em data, horário e local designados, para indicarem o Serviço de sua preferência, conforme Anexo III, dentro da rigorosa ordem de classificação, em cada critério de ingresso.

21.2 - Os candidatos com deficiência aprovados serão classificados em lista final de ampla concorrência e em lista específica de candidatos com deficiência que concorrem aos Serviços reservados, e quando da realização da audiência pública de escolha dos Serviços, todos eles serão chamados a escolher, obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação final.

21.3 - Uma vez reservados os Serviços que serão ofertados aos candidatos com deficiência, na forma do item 7.1, todos os demais Serviços serão ofertados aos candidatos de ampla concorrência.

21.4 - Os candidatos que lograrem aprovação final em ambos os critérios de ingresso deverão, na oportunidade da escolha, manifestar-se por apenas um deles.

21.5 - Não será permitida aos candidatos com deficiência a escolha preferencial dentre os serviços, reservados na forma do item 7.1, remanescentes de critério diverso ao qual concorre.

21.6 – A escolha dos Serviços será realizada na seguinte ordem:

- a) será iniciada pelos candidatos com deficiência aprovados pelo critério de admissão;
- b) após a escolha dos Serviços reservados aos candidatos com deficiência pelo critério de admissão será realizada a escolha pelos candidatos de ampla concorrência aprovados pelo mesmo critério, observada a ordem de classificação no Concurso Público;
- c) finda a escolha pelos candidatos de ampla concorrência pelo critério de admissão, será, na mesma sessão, dada oportunidade aos candidatos com deficiência aprovados pelo critério de remoção de realizar a escolha dentre os Serviços reservados por este critério;
- d) finda a escolha pelos candidatos com deficiência aprovados pelo critério de remoção, será, na mesma sessão, dada oportunidade aos candidatos de ampla concorrência aprovados pelo mesmo critério de escolher dentre os Serviços ofertados e os que não foram objeto de escolha pelo critério de admissão;
- e) encerrada a escolha pelos candidatos de ampla concorrência aprovados pelo critério de remoção, será, na mesma sessão, dada oportunidade aos candidatos de ampla concorrência aprovados pelo critério de admissão, e que ainda não tiverem firmado opção, observada a ordem de classificação, de escolher dentre os Serviços que não foram objeto de escolha pelo critério de remoção.

21.7 - A escolha pelos candidatos com deficiência de Serviço a eles reservados implicará a imediata renúncia de escolha dos Serviços ofertados na lista geral dos candidatos aprovados em ampla concorrência.

21.8 - Os Serviços reservados aos candidatos com deficiência que não forem por estes escolhidos, seja pela ausência de candidato, de escolha ou qualquer outro motivo, serão ofertados aos demais candidatos, observada a ordem de classificação e o critério de escolha.

21.9 - Após o encerramento da sessão, o candidato que, convocado para a escolha de um dos Serviços ofertados, não tiver firmado opção por nenhum deles, por falta de interesse ou por ausência de Serviços, será considerado desistente do concurso, não sendo possível, em nenhuma hipótese, nova oportunidade de escolha.

21.10 - A escolha do Serviço será considerada irretroatável, não havendo, em nenhuma hipótese, oportunidade de segunda escolha por parte dos candidatos que já tiverem realizado a opção, ainda que, ao final, alguns dos Serviços ofertados no certame não sejam objeto de escolha por qualquer candidato, vedada ainda, a possibilidade de permuta, adiamento ou qualquer modificação, independentemente do motivo alegado.

21.11 - A escolha de Serviço remanescente por critério diverso da oferta especificada no Edital, na hipótese de não ocorrência da respectiva investidura, não altera a sua natureza originária, tampouco modifica o critério de oferta dos demais Serviços.

21.12 - Caso não seja possível o comparecimento do candidato, na data, horário e local determinado, o mesmo poderá ser representado por um mandatário, que deverá apresentar instrumento de procuração, específico para o exercício de escolha, com firma reconhecida por autenticidade.

21.13 - O não comparecimento do candidato classificado ou de seu representante, na data, horário e local determinados, acarretará a perda da oportunidade de escolha do Serviço e a consequente eliminação do candidato do certame.

21.14 - A escolha de Serviço que esteja *sub judice* será de inteira responsabilidade e risco do candidato, que, em caso de eventual anulação de sua investidura, não terá em nenhuma hipótese o direito de exercer nova opção e nem retornar ao Serviço anterior, no caso de já ser Delegatário, renunciando a toda e qualquer pretensão indenizatória.

21.15 - A Corregedoria Geral da Justiça disponibilizará para todos os candidatos aprovados no concurso, desde que solicitados, os dados disponíveis referentes aos Serviços relacionados no Edital.

21.16 - Isentam-se o Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça da obrigatoriedade da solução de problemas trabalhistas, previdenciários ou fiscais porventura detectados no Serviço, cabendo ao pretendente o ônus dessa solução junto aos Órgãos competentes.

21.17 - Em nenhuma hipótese o candidato terá direito à reserva de Serviço, até solução da questão *sub judice*, seja em relação ao Serviço escolhido, ou àquele em que estivesse ou esteja exercendo a delegação.

21.18 – Finda a primeira audiência pública e encerrados os prazos legais de investidura e exercício nas delegações outorgadas, permanecendo, ainda, serventias extrajudiciais vagas, constantes do edital do concurso, por desistência ou eliminação, no prazo de até 30 dias, serão incluídas em nova e única sessão de escolha, convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias por publicação oficial, nos mesmos moldes da primeira escolha.

22 - DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE INSTALAÇÃO, DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO

22.1 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro expedirá os Atos Executivos de outorga das delegações, os quais, no entanto, só produzirão efeitos após a investidura e consequente exercício dos candidatos na função.

22.2 – Para fins de sua investidura, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação dos atos a que se refere o item anterior, os Delegatários deverão apresentar à Corregedoria-Geral da Justiça os planos de instalação dos Serviços extrajudiciais, contendo as informações relativas à estrutura material de funcionamento do Serviço escolhido, bem como outras comprovações a serem definidas através de ato administrativo.

22.3 - A investidura na delegação perante a Corregedoria-Geral da Justiça dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do ato a que se refere o item 22.1, prorrogável por igual período, uma única vez.

22.4 - Não havendo a investidura no prazo previsto no item anterior, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

22.5 – O exercício nas atividades notariais e de registro deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da investidura, uma vez aprovado o respectivo plano de instalação.

22.6 - O Delegatário que não entrar em efetivo exercício no Serviço objeto de sua escolha em 30 (trinta) dias contados da investidura terá o ato de delegação tornado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

23 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

23.1 – O concurso expira com a investidura dos candidatos em suas delegações.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Este Edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico, podendo haver impugnação, desde que através de petição escrita e fundamentada, endereçada ao Presidente da Comissão do Concurso, no prazo de 15 (quinze) dias da sua primeira publicação, sob pena de preclusão. A entrega desta impugnação deverá ser pessoalmente, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao setor de protocolo do Centro Administrativo do Tribunal de Justiça, localizado na Praça XV, nº 2, térreo, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20010-010, no prazo previsto no Anexo I deste Edital.

24.2 – Não serão aceitas impugnações apresentadas por telegrama, fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 24.1 deste Capítulo.

24.3 - Será eliminado do Concurso Público em quaisquer de suas fases, o candidato que além das demais situações previstas neste Edital:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com desrespeito a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação de qualquer natureza com outro candidato;
- c) ausentar-se do recinto de prova, sem o acompanhamento de um fiscal, antes de tê-la concluído;
- d) não devolver a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Seleção ou o caderno de respostas de Prova Escrita e Prática;
- e) prestar declaração ou apresentar documentação falsa ou inexata, em qualquer fase do concurso;
- f) identificar o caderno de respostas da Prova Escrita e Prática;
- g) não atender às determinações regulamentadas na Resolução nº 02/2016 do Conselho da Magistratura, na Resolução nº 81/2009 do Conselho Nacional de Justiça, neste Edital e seus Avisos;
- h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

24.4 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de Lei e atos normativos a ela posteriores, serão objeto de avaliação na Prova Oral do concurso. Nas Provas Objetiva de Seleção e Escrita e Prática serão cobradas mudanças legislativas ocorridas até a primeira publicação deste Edital.

24.5 - A atribuição dos Serviços será aquela prevista em Lei na data da primeira publicação deste Edital, ressalvada a possibilidade de posterior desdobramento ou desacumulação de funções, bem como desmembramento do Serviço, por determinação legal.

24.6 - Os Serviços que vierem a ser extintos por Lei no decorrer do concurso serão automaticamente excluídos da relação de Serviços ofertados que se encontra no Anexo III deste Edital.

24.7 - O sigilo quanto à identidade dos candidatos será assegurado nas Provas Objetiva de Seleção e Escrita e Prática, anulando-se aquela que contiver em seu corpo sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.

24.8 - Os documentos comprobatórios dos requisitos para outorga de delegação poderão ser retirados pelos candidatos desistentes ou não aprovados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do resultado final do Concurso Público, findo o qual poderão ser descartados.

24.9 - Correrão por conta exclusiva do candidato as despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital.

24.10 - Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do respectivo ato no Diário da Justiça Eletrônico, devendo ser observados os feriados na cidade do Rio de Janeiro, não se admitindo suspensão ou interrupção.

24.11 - Após decididos todos os recursos interpostos e publicada a lista de classificação final, o Concurso Público e seu resultado final serão homologados pelo Presidente do Tribunal de Justiça e pelo Corregedor-Geral da Justiça.

24.12 - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso e pela Cetpro Concursos, no que a cada um couber.

Publique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2017.

**Desembargador LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Desembargadora MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
CORREGEDORA - GERAL DA JUSTIÇA**